

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PASSO FUNDO

NOTA TÉCNICA CME Nº 002/2020

O Conselho Municipal de Educação de Passo Fundo considerando o momento e o contexto provocado pela pandemia do novo coronavírus - (COVID-19), embasado nos argumentos e legislações abaixo descritas expede a presente Nota Técnica a fim de recomendar e orientar o proceder pedagógico do Sistema Municipal de Ensino de Passo Fundo, nesse período de excepcionalidade.

PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E A LEGISLAÇÃO

O surto do novo coronavírus (COVID-19)

Em 31 de dezembro de 2019 foi registrada a primeira complicação respiratória de causas desconhecidas em Wuhan, China. A partir desse dia, iniciava-se um surto do novo coronavírus (COVID-19), que culminou na Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020.

A partir desse contexto mundial, dia 06 de fevereiro de 2020 foi homologada a Lei Federal Nº 13.979, que dispõe, em nosso país, sobre as medidas para enfrentamento dessa emergência de saúde pública, que resultou em inúmeros Decretos, Portarias e Resoluções correspondentes, com medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19). As medidas definidas pela OMS para conter a disseminação do vírus estavam em ações básicas como isolamento horizontal, tratamento dos casos identificados, testes massivos, isolamento vertical e distanciamento social.

O grande marco mundial aconteceu no dia 11 de março de 2020, quando a OMS declara o surto do novo coronavírus (COVID-19) como uma pandemia, isto é, com a disseminação comunitária em todos os continentes.

A suspensão das aulas presenciais

Com o agravamento da pandemia, os decretos ficaram mais severos, com regras mais rígidas de distanciamento social. Isso afetou diretamente o espaço escolar, que precisou às pressas suspender as aulas. Para nosso contexto regional, ressaltamos aqui dois documentos importantes que definiram essas ações:

Decreto 29/2020 - Prefeitura de Passo Fundo – 16/03/2020

Art. 10 - Em face da necessidade de orientar, prevenir e do próprio dever de controle da saúde pública, este decreto RECOMENDA:

I - Que as escolas públicas, de ensino público estadual e as escolas privadas, assim como as instituições de ensino superior, adotem medidas de protocolo de suspensão de todas as aulas, assim como atividades que reúnam pessoas em ambiente propício ao agravamento e disseminação da doença novo coronavírus (COVID-19);

Decreto 55.118 – Estado do Rio Grande do Sul – 16/03/2020.

Art. 5º Ficam suspensas, a contar de 19 de março de 2020, pelo prazo de quinze dias, prorrogáveis, as aulas presenciais no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, devendo a Secretaria da Educação estabelecer plano de ensino e adotar as medidas necessárias para o cumprimento das medidas de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19) determinadas neste Decreto.
Parágrafo único. Recomenda-se às escolas e instituições de ensino da rede privada de todos os níveis a adoção da medida de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19) de que trata o "caput" deste artigo.

A possibilidade de atividades não presenciais

No Parecer CEED nº 01/2020, para que as aulas possam continuar no período de pandemia, o Conselho Estadual de Educação/RS recomenda atividades não presenciais, chamadas no documento de "atividades domiciliares":

[...] as alternativas possíveis, para validação do ano letivo 2020, podem ser por meio de **atividades não domiciliares** e/ou de reorganização do Calendário Escolar com atividades presenciais, findo o período de excepcionalidade. As atividades não presenciais serão realizadas pelos estudantes fora do ambiente escolar [...] as atividades escolares desenvolvidas, nesse período de excepcionalidade, fora do ambiente escolar e computadas para o cumprimento do previsto nos Planos de Estudos e de Curso, serão planejadas e realizadas a partir de materiais didáticos e/ou recursos tecnológicos disponíveis, com registros das mesmas e em consonância com seu Projeto Pedagógico; - as atividades desenvolvidas pelas instituições de ensino devem assegurar o padrão de qualidade previsto no Art. 206, inciso VII, da Constituição Federal, e no Art. 3º, inciso IX, da LDBEN (grifo nosso).

No dia 01 de abril de 2020, outra Normativa importante é protocolada: a Medida Provisória nº 934, que diz:

Art. 1º O estabelecimento de ensino de educação básica fica dispensado, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do caput e no § 1º do art. 24 e no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que seja cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos e observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

Parágrafo único. A dispensa de que trata o caput se aplicará para o ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

A norma legal dispensa da obrigatoriedade do cumprimento dos 200 dias letivos, mantendo 800 horas letivas. Mas, para que essa medida fosse cumprida de maneira eficaz, um novo documento foi homologado: O Parecer CNE/CP nº 05/2020, do Conselho Nacional de Educação. Nesse documento, temos algumas possibilidades de cumprimento da carga horária mínima estabelecida pela LDB:

- a reposição da carga horária de forma presencial ao fim do período de emergência;
- a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, garantindo ainda os demais dias letivos mínimos anuais/semestrais previstos no decurso;
- a ampliação da carga horária diária com a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

- Por atividades não presenciais entende-se, neste parecer, aquelas a serem realizadas pela instituição de ensino com os estudantes quando não for possível a presença física destes no ambiente escolar. A realização de atividades pedagógicas não presenciais visa, em primeiro lugar, que se evite retrocesso de aprendizagem por parte dos estudantes e a perda do vínculo com a escola. [...] a realização das atividades pedagógicas não presenciais não se caracteriza pela mera substituição das aulas presenciais e sim pelo uso de práticas pedagógicas mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação que possibilitem o desenvolvimento de objetivos de aprendizagem e habilidades previstas na BNCC, currículos e propostas pedagógicas passíveis de serem alcançados através destas práticas

2- ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS COM O APOIO DE DIFERENTES TECNOLOGIAS

2.1- Ferramentas Síncronas e Assíncronas

Ferramenta Síncrona - é quando a atividade pedagógica através da tecnologia se dá com a presença do professor e do aluno no mesmo instante e no mesmo ambiente – nesse caso, o virtual.

Exemplos: Webconferências, Chats Plataformas como ZOOM, Skype e Google for Education.

Ferramenta Assíncrona - permite que os alunos desenvolvam o aprendizado de acordo com o seu tempo, horário e local preferido para aprendizado, independentemente da presença do professor. Requer mais comprometimento dos alunos (e supervisão de um familiar).

Exemplos: Fórum ou grupo de discussão, E-mail, Blog.

Observações:

1. As escolas que utilizam plataformas digitais devem proporcionar aos pais e alunos um tutorial sobre como utilizá-las.

2. Sobre a exposição aos meios digitais:

[...] o uso de meios digitais por parte das crianças deve observar regulamentação própria da classificação indicativa definida pela justiça brasileira e leis correlatas, Parecer CNE/CP nº 05/2020.

3. Para as Escolas da rede pública (Estado e Município), deve ser garantido Formação de qualidade para o corpo docente utilizar as ferramentas digitais.

4. Que a mantenedora e/ou cada unidade de ensino, dependendo da situação, facilitem o acesso aos equipamentos tecnológicos necessários para a execução das atividades não presenciais, garantido equidade e qualidade.

5. Que seja observado e garantido a carga horária e turnos de trabalho dos docentes na preparação, formação, organização e execução das atividades não presenciais.

2.2- Sugestões para a apresentação das atividades não presenciais, conforme Parecer CNE/CP nº 05/2020:

Meios digitais (videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros);
Por meio de programas de televisão ou rádio;

Pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas distribuído aos alunos e seus pais ou responsáveis;
E pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos.

2.3- Aprendizagem nas Atividades não Presenciais

Aprendizagem Flexível

Lee e McLoughlin (2010) in UNESCO (2020) definiram a aprendizagem flexível como um

[...] conjunto de abordagens e sistemas educativos que fornecem aos alunos maior escolha, conveniência e personalização adequadas às suas necessidades. Em particular, a aprendizagem flexível fornece aos alunos opções sobre onde, quando e como a aprendizagem ocorre, recorrendo a uma variedade de tecnologias para apoiar o processo de ensino e de aprendizagem.

Quando e onde a aprendizagem flexível ocorre?

O início e término de um período escolar, o tempo de participação dos alunos com as atividades não presenciais, a sua localização e o acesso a materiais de aprendizagem, assim como o ritmo do estudo podem ser flexíveis.

A escola pode especificar o horário de interação: (preferencialmente nos mesmos turnos das aulas presenciais):

- dos professores com os alunos;
- dos alunos com os demais colegas;
- dos professores com os pais.

A escola pode sugerir aos pais, as rotinas de estudo dos filhos em casa durante a semana.

Os professores podem disponibilizar uma lista de atividades a partir dos objetos de conhecimento e das habilidades que estão no seu plano de ensino/aula em dias previamente combinados, desde que seja dentro da carga horária e do turno de trabalho do professor.

Os alunos, de posse dessas atividades, poderão estudar a qualquer momento e/ou interagir com seus professores de acordo com os dias/horários previamente determinados pela escola e, de acordo com o turno de trabalho do professor.

Os alunos também poderão enviar aos seus professores as suas tarefas de aprendizagem concluídas, de acordo com o dia combinado para o envio ou entrega, de modo que os professores possam tirar dúvidas no coletivo ou individualmente, dentro dos horário de trabalho do professor e prazos combinados.

*Texto adaptado de UNESCO, 2020

2.4- O planejamento de estudos e a mediação familiar, segundo o Parecer CNE/CP nº 05/2020:

É importante que a escola elabore um guia com orientações sobre as rotinas de atividades não presenciais (planejamento de estudos) para orientar famílias e estudantes.

O planejamento de estudos é também importante como registro e instrumento de constituição da memória de estudos, como um portfólio de atividades realizadas que

podem contribuir na reconstituição de um fluxo sequenciado de trabalhos realizados pelos estudantes.

Sugerimos que a escola possibilite momentos de interação com os pais para orientações.

2.5- Considerações sobre as Atividades Não Presenciais nas Diversas Etapas da Educação Básica

2.5.1- Educação Infantil – Parecer CNE/CP nº 05/2020

A LDB determina a frequência mínima de 60% do total de horas (mínimo de 800 h) na Pré-Escola.

Na Educação Infantil, conforme o CNE, o trabalho pedagógico com as crianças passa inicialmente pela mediação dos pais. Os materiais de orientações devem ter caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, a fim de evitar retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e sócio emocionais. Deste modo em especial, evitar-se-ia a necessidade de reposição ou prorrogação do atendimento ao fim do período de emergência, acompanhando tão somente o mesmo fluxo das aulas da rede de ensino como um todo, quando do seu retorno.

É muito difícil quantificar em horas as experiências que as crianças pequenas terão nas suas casas. Quando possível, é importante que as escolas busquem uma aproximação virtual dos professores com as famílias, de modo a estreitar vínculos e melhor orientar os pais na realização destas atividades com as crianças.

Jogos, Brincadeiras, Conversas, Contação de histórias.

As atividades devem ter sempre a intencionalidade de estimular novas aprendizagens e estarem relacionadas com o POPP – Plano Orientador de Práticas Pedagógicas e DOTM – Documento Orientador do Território Municipal de Passo Fundo/RS.

A escola pode disponibilizar orientações/sugestões de atividades que os pais podem realizar com seus filhos, além de manter contato, sempre que possível.

Sugestões, conforme o Parecer CNE/CP nº 05/2020:

- crianças das creches (0 a 3 anos), as orientações para os pais devem indicar atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais, brincadeiras, jogos, músicas infantis.
- crianças da pré-escola (4 e 5 anos), as orientações devem indicar, da mesma forma, atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais, desenho, brincadeiras, jogos, músicas infantis e até algumas atividades em meios digitais e nas atividades rotineiras da casa, quando for possível, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem.

2.5.2- Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Os mediadores familiares não devem substituir o professor. As atividades não presenciais propostas devem delimitar o papel dos adultos que convivem com os alunos em casa e orientá-los a organizar uma rotina diária, Parecer CNE/CP nº 05/2020.

Sugestões, conforme o Parecer CNE/CP nº 05/2020:

- Aulas via plataformas digitais;
- Lista de atividades e exercícios, sequências didáticas, trilhas de aprendizagem por fluxo de complexidade, relacionadas às habilidades e aos objetos de aprendizagem;

- Elaboração de materiais impressos compatíveis com a idade da criança para realização de atividades (leitura, desenhos, pintura, recorte, dobradura, colagem, entre outros);
- Distribuição de vídeos educativos (de curta duração) por meio de plataformas on-line, mas sem a necessidade de conexão simultânea seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais;
- Realização de atividades on-line síncronas regulares;
- Oferta de atividades on-line assíncronas regulares;

2.5.3- Ensino Fundamental – Anos Finais

O Parecer CNE/CP nº 05/2020 orienta que os adultos devem continuar com o acompanhamento e apoio no planejamento de horários de estudos, por exemplo.

Sugestões, conforme o Parecer CNE/CP nº 05/2020:

- Elaboração de sequências didáticas construídas em consonância com as habilidades e competências preconizadas na BNCC e DOTM;
- Distribuição de vídeos educativos, de curta duração, por meio de plataformas digitais, mas sem a necessidade de conexão simultânea, seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais;
- Realização de atividades on-line síncronas;
- Oferta de atividades on-line assíncronas;
- Estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações e outros;
- Utilização de mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram, etc.) para estimular e orientar os estudos, desde que observadas as idades mínimas para o uso de cada uma dessas redes sociais.

2.5.4- Educação Especial – Parecer CNE/CP nº 05/2020

As atividades pedagógicas não presenciais, mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, adotarão medidas de acessibilidade igualmente garantidas, enquanto perdurar a impossibilidade de atividades escolares presenciais.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve também ser garantido no período de emergência, mobilizado e orientado por professores regentes e especializados, em articulação com as famílias para a organização dessas atividades.

Os professores do AEE atuarão com os professores regentes em rede, articulados com a equipe escolar, desempenhando suas funções na adequação de materiais, provimento de orientações específicas às famílias e apoios necessários. Eles também deverão dar suporte às escolas na elaboração de planos de estudo individualizados, segundo a singularidade dos alunos, a serem disponibilizados e articulados com as famílias.

3- PROCESSO AVALIATIVO DA APRENDIZAGEM

Antes de realizar o encerramento da avaliação da aprendizagem trimestral durante o período de isolamento social, a escola precisa refletir sobre como foi a realização do trabalho docente com os alunos. Para isso, apontamos alguns desafios que já foram relatados durante as aulas on-line em todo o mundo, de acordo com UNESCO (2020):

- (a) Qualidade da conexão à Internet (tanto de alunos como dos professores);
- (b) Alguns professores demonstraram ter dificuldade em encontrar recursos on-line que fossem os mais adequados aos seus contextos de ensino porque existem milhares de recursos publicados on-line;
- (c) Vários professores e alunos não possuem as competências digitais apropriadas para ensinar e para aprender de modo remoto;

(d) Vários alunos carecem de competências de aprendizagem cruciais, como a capacidade de adaptação, o estudo independente, a autorregulação e a motivação, considerados fatores essenciais para o sucesso da aprendizagem on-line;

Atenção:

Conforme o Parecer CNE/CP nº 05/2020, o processo avaliativo desse período de excepcionalidade, as avaliações do ano letivo de 2020 deverão levar em conta os objetos de conhecimento efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia;

O referido parecer sugere que os sistemas de ensino desenvolvam instrumentos avaliativos que possam subsidiar o trabalho das escolas e dos professores, tanto no período de realização de atividades pedagógicas não presenciais como no retorno às aulas presenciais, a saber: Parecer CNE/CP nº 05/2020

- Criar questionário de autoavaliação das atividades ofertadas aos estudantes no período de isolamento;
- Ofertar, por meio de salas virtuais, um espaço aos estudantes para verificação da aprendizagem de forma discursiva;
- Criar, durante o período de atividades pedagógicas não presenciais, uma lista de exercícios que contemplam os objetos de conhecimento principais abordados nas atividades remotas;
- Utilizar atividades pedagógicas construídas (trilhas, materiais complementares etc.) como instrumentos de avaliação diagnóstica, mediante devolução dos estudantes, por meios virtuais ou após retorno das aulas;
- Utilizar o acesso às videoaulas como critério avaliativo de participação através dos indicadores gerados pelo relatório de uso;
- Elaborar uma pesquisa científica sobre um determinado tema com objetivos, hipóteses, metodologias, justificativa, discussão teórica e conclusão;
- Criar materiais vinculados aos conteúdos estudados: cartilhas, roteiros, história em quadrinhos, mapas mentais, cartazes;
- Realizar avaliação oral individual ou em pares acerca de temas estudados previamente.

3.1- Recomendações específicas para cada etapa da Educação Básica sobre o processo avaliativo da aprendizagem no Parecer CNE/CP nº 05/2020

3.1.1- Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

- Sistema de avaliação realizado de modo não presencial sob a orientação das redes, escolas e dos professores e, quando possível, com a supervisão dos pais acerca do aprendizado dos seus filhos;

3.1.2- Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico e Curso Normal médio/magistério:

- Realização de testes on-line ou por meio de material impresso, entregues ao final do período de suspensão das aulas;

Apontamos também outras possibilidades:

- Relato por escrito de pesquisa e de projetos finalizados, portfólio digital, participação qualitativa em chats e/ou fórum de discussão, além de outros instrumentos relacionados no Projeto Pedagógico da instituição.
- O momento e o meio para a entrega da avaliação feita pelo aluno também pode ser flexibilizado, sempre de acordo com as possibilidades da instituição.

- Caso seja possível, os trabalhos podem ser devolvidos digitalmente, através de vídeo e/ou áudio, de lista de exercícios preenchida e digitalizada, de redações enviadas por e-mail, fotos enviadas para o WhatsApp.

O que não deve faltar é o feedback do professor ao aluno, sobre o que foi identificado como avanços e as dificuldades que requerem mais atenção.

No processo avaliativo o professor pode solicitar aos alunos a realização das atividades contidas no livro e o envio de um print das respostas por e-mail ou WhatsApp que, também, pode ser utilizado para o envio de áudios para a turma, com explicações e encaminhamentos para realização dos exercícios.

O professor também pode desenvolver suas próprias avaliações, pesquisas e questionários utilizando ferramentas gratuitas, como o Google Forms.

No processo de docência, destacamos alguns elementos fundamentais:

- Zelar pelo registro da frequência, pela evolução qualitativa do desenvolvimento das atividades realizadas e pelos resultados da avaliação da aprendizagem de seus alunos que forem realizados nesse período, pois esses dados serão fundamentais para subsidiar a elaboração de um relatório final, que comprove o trabalho realizado quando as instituições retornarem com as atividades presenciais.

- De posse desse relatório e de comprovantes que ilustrem o estabelecido no **PLANO DE AÇÃO** para a realização de atividades não presenciais, a escola enviará para a sua mantenedora: Escolas Municipais - Secretaria Municipal de Educação – SME; Escolas Particulares - Conselho Municipal de Educação – CME, que emitirão Parecer, validando o referido Plano.

- Esses dados também deverão servir de referência para o trabalho em sala de aula, no retorno às atividades presenciais.

3.2- Processo Avaliativo no Retorno às Aulas Presenciais

- Os sistemas de ensino poderão subsidiar as escolas a elaborarem, após o retorno às aulas presenciais, uma atividade de sondagem, avaliação diagnóstica, da compreensão dos objetos de conhecimento abordados de forma remota, Parecer CNE/CP nº 05/2020.

- O Processo Avaliativo deve levar em consideração e ter como foco principal, o aluno que não possui acesso adequado aos meios digitais. Para isso, todas as atividades pensadas e elaboradas que visem o aluno com maiores recursos de acesso digital deve ter uma versão que mantenha o critério de igualdade, no que diz respeito a quantidade e qualidade, para ser entregue ao aluno, sem ou com precário acesso digital.

- Destacando que o caráter avaliativo rigoroso torna-se secundário diante das dificuldades impostas por este momento de excepcionalidade.

Aprovado pelo Colegiado, através das videoconferências realizadas nos dias 10 de junho, 17 de junho e 26 de junho de 2020.

Márcia Bandeira Vargas Muccini – Relatora
Presidente da Comissão de Legislação e Normas

Adriana Aparecida da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Referências:

Parecer CNE/CP nº 05. Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19). Brasília, DF. 2020.

Parecer CEED/RS nº 01. Orienta as Instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino sobre o desenvolvimento das atividades escolares, excepcionalmente, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao novo coronavírus – (COVID19). Porto Alegre, RS. 2020

Parecer CEED/RS nº 525. Diretrizes Curriculares Gerais para a Educação Básica: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio no Sistema Estadual de Ensino. Porto Alegre, RS. 2015.

UNESCO. Manual de Apoio à Aprendizagem Flexível durante a Interrupção do Ensino Regular. A Experiência Chinesa na Manutenção da Aprendizagem durante o Surto do novo coronavírus (COVID-19). Março de 2020. Versão 1.2